

Resolução: 002/2024- CIR Rio Vermelho

Goiás, 06 de março de 2024

Aprova em consenso os municípios sede da CIR Itinerante, para as Reuniões da CIR e Câmara Técnica, para exercício de 2024

A Coordenadora e a Vice- Coordenadora da Comissão Intergestores Regional Rio Vermelho, no uso das suas Atribuições regimentais, que lhes foram conferidas e, considerando:

1. O Regimento Interno da CIR Rio Vermelho.
2. A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de outras providências.
3. O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 /1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde- SUS;
4. A Resolução nº 045/2012- CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais- CIR, no Estado de Goiás.
5. A resolução nº 001, da Comissões Intergestores Tripartite-CIT, de 29 de setembro de 2011, art.4º, Inciso VI que diz, “ a constituição da Comissão Intergestores Regional (CIR) como foro interfederativo regional de negociação e pactuação de matérias relacionada à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, composta por todos o(s) gestor(es) estadual(is) ou seu(s) representante(s)”.
6. A Resolução nº 14/2020-CIB, que aprova a estrutura, as diretrizes gerais de Regimentos Internos das Comissões Intergestores Regionais-CIR's.
7. As discussões na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR, no dia 05/03/2024.

RESOLVE:


Art. 1º Aprova por consenso, em reunião presencial, do dia 05/03/2024, o município sede, para execução das reuniões da CIR, para o ano 2024, de acordo com tabela abaixo:





REUNIÃO	CIR	
	DATA	MUNICÍPIO
JANEIRO	-	
FEVEREIRO	-	
MARÇO	05/03/2024	MOZARLANDIA
ABRIL	02/04/2024	REGIONAL
MAIO	07/05/2024	ARAGUAPAZ
JULHO	02/07/2024	GOIAS
AGOSTO	06/08/2024	REGIONAL
OUTUBRO	01/10/2024	REGIONAL
NOVEMBRO	05/11/2024	REGIONAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Clézia Silva Menezes Gonçalves

Coordenadora da Comissão Intergestores Regional Rio Vermelho/ SMS de Faína